

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4939/2019

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL N° 4.767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADOS A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE ENCONTRAM COM SALDOS INSUFICIENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

06/11/2019

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 258/2019 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



LEI N° 4.939, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.355/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

0.4	01	00	SERVICO AUTONOMO MUNIO	CIDAL DE CALIDE
04	UI	UU	SERVICO AUTONOMO MUNIC	CIPAL DE SAUDE

394	10.301.0004.2103.0000 3.1.90.11.00 05 300 009	SAMS Atenção Básica - Medicina VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - PAB	50.000,00 F.R.: 0	05	00
405	10.301.0004.2104.0000 3.1.90.11.00 01 310 000	SAMS Atenção Básica Odontologia VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	140.000,00 F.R.: 0	01	00
406	10.301.0004.2104.0000 3.1.90.13.00 01 310 000	SAMS Atenção Básica Odontologia OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	120.000,00 F.R.: 0	01	00
433	10.303.0004.2106.0000 3.1.90.11.00 01 310 000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	180.000,00 F.R.: 0	01	00
434	10.303.0004.2106.0000 3.1.90.13.00 01 310 000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	30.000,00 F.R.: 0	01	00
439	10.304.0004.2107.0000 3.1.90.11.00 01 310 000	SAMS - Vigiulância Sanitária VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	50.000,00 F.R.: 0	01	00



450 10.305.0004.2108.0000 SAMS - Vigilância Epidemiológica

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA





160.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R	.: 0	01	00
		01	TESOURO SAÝIDE GERAL				
		310 000	SAUDE-GERAL				
04	01	00 SERVIÇO AUTO	NOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
	452	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	50.0	00,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R	: 0	01	0
		01 310 000	TESOURO SAÚDE-GERAL				
		310 000	SAUDE-GERAL				
	492	10.301.0004.1180.0000	Reforma e Ampliações em UBS	20.0	00,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.: 0		0
		01	TESOURO				
		300 000	SAÚDE				
	500	10.302.0004.2538.0000	Serviços de Saúde complementares ao SUS	370.0	00 00		
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		: 0		0
		01	TESOURO				ij
		310 000	SAÚDE-GERAL				
			A - 20 O - (1'4 1' ' ' ' 1			c	
da	i	~~ ~~t~~i~~ ~~~~	Art. 2º Os créditos adicionais suplem				
		es orçamentárias:	cobertos com recursos provenientes das anulaçõe	es parciais das	seg	uini	tes
04	01	00 SERVIÇO AUTO	DNOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
	384	10.301.0004.1284.0000		-10.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO SAÚDE CERAL				
		310 000	SAUDE-GERAL				
	205	10 201 0004 2004 0000	SING ALLICATE COL				
	385	10.301.0004.2094.0000 3.1.90.11.00	SAMS - Administração Geral	-500.000,00	•	0.1	00
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO	F.R. Grupo:	0	01	00
		310 000	SAÚDE-GERAL				
	386	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-50.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		310 000	SAUDE-GERAL				
	200	10.201.0221					
	393	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-50.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
		01 310 000	TESOURO SAÚDE-GERAL				
			SAODE-GENTE				
	395	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-200.000,00			
	3,3	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0	01	00
		01	TESOURO	r.R. Grupo.		01	UU
		310 000	SAÚDE-GERAL				
04	01	00 SERVICO AUTO	DNOMO MUNICIPAL DE SAUDE				



396 10.301.0004.2103.0000 SAMS Atenção Básica - Medicina





-100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	05	- 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	Tital Grape.			
	300 009	Ministerio da Saude - PAB				
411	10.301.0004.2483.0000	PSF Programa Saude Familia	-100.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	300 007	Ministerio da Saude - PSF				
440						
440	10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigiulância Sanitária	-50.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	300 006	Ministerio da Saude - Vig Sanitaria				
506	10.304.0004.2500.0000	CAPS - A/D	-90.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
			1			
507	10.304.0004.2500.0000	CAPS - A/D	-20.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO			400	
	100 000	GERAL TOTAL				

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 06 de novembro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

